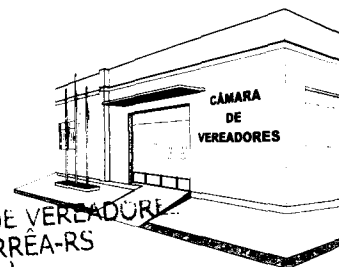




Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - Rio Grande do Sul



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 254/2010
Data: 30/08/10
Ass. [assinatura] 16:00

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2010 **de 30 de agosto de 2010.**

Proponente: Ver. Arnaldo Luiz Pacassa
Página 1 de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA <u>21/09/10</u>	
Votação: _____	
Presidente _____	Secretário _____

Regula a concessão dos títulos de Cidadão **Serafinense e de Cidadão Honorário.**

Art. 1º - A concessão de título de Cidadão Serafinense e de Cidadão Honorário no Município de Serafina Corrêa dar-se-á nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A competência para dispor sobre este assunto, nos termos do Art. 35 da Lei Orgânica do Município, é exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - O Título de Cidadão Serafinense será concedido às pessoas não nascidas em Serafina Corrêa, mas que aqui residem no mínimo há 10 anos, pela prestação de serviços relevantes ao Município sobre qualquer aspecto e sem qualquer remuneração nos setores da indústria, comércio, letras, educação, cultura, administração, saúde, esportes, engenharia, direito, segurança pública, forças armadas, cargos eletivos e outras atividades de relevância social, benemerante e comunitária.

Parágrafo único: O título de Cidadão Serafinense, poderá ser concedido às pessoas que mesmo residindo fora do Município, contribuíram diretamente e comprovadamente para o seu desenvolvimento e progresso.

Art. 4º - O título de Cidadão Honorário, será concedido somente às pessoas nascidas em Serafina Corrêa, aqui residentes ou não, e que preencham os requisitos de reconhecimento de relevantes serviços prestados à Comunidade, sem qualquer contraprestação remuneratória, direta ou indiretamente.

Art. 5º - Para as pessoas que exerçam função pública, eletiva, nomeação, designação ou concurso, o título de Cidadania somente poderá ser concedido após 05 (cinco) anos do exercício da função, e de 06 (seis) meses da mesma extinguir-se, mediante o término do mandato, aposentadoria, transferência ou outra forma.



Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - Rio Grande do Sul



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 254/2010

Data: 30/08/10

Ass. [assinatura]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2010

de 30 de agosto de 2010.

Proponente: Ver. Arnaldo Luiz Pacassa

Página 2 de 3

Art. 6º - Os títulos de Cidadão Serafinense e de Cidadão Honorário, serão concedidos através de Projeto de Decreto Legislativo, subscrito na forma prevista pelo Regimento Interno, observadas as demais formalidades regimentais, e que venha acompanhado, obrigatoriamente como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear, sua atividade e justificativa para a concessão de diploma, da comprovação se sua conduta ilibada e que não tenha sido processada ou condenada por conduta ou infração grave ou desabonatória, além da comprovação de que está em dia com as suas obrigações fiscais junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar uma única vez como primeiro signatário de projeto aprovado de concessão de uma das espécies de títulos de cidadania.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior, aplica-se ao Vereador titular ou suplente que o substitua, não cumulativamente.

§ 3º. Fica impedido de apresentar projeto de concessão de título de cidadania, o autor de requerimento de desarquivamento de projeto da mesma matéria na sessão legislativa em que efetuar o desarquivamento.

Art. 7º - A concessão do título de Cidadão Serafinense ou de Cidadão Honorário é irrevogável, tem caráter simbólico e não implica em qualquer obrigatoriedade ou privilégio de parte do Município.

Art. 8º - Os Diplomas de Cidadão Serafinense ou de Cidadão Honorário serão transcritos em livro especial e em placa, sendo esta entregue ao agraciado.

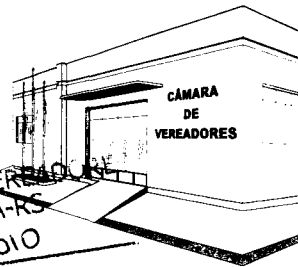
Art. 9º - O título de Cidadão Serafinense ou de Cidadão Honorário será concedido a número limitado de pessoas, não podendo ultrapassar a dois (02) por atividades profissional anualmente.

Art. 10 - A tramitação do projeto para a concessão do título de Cidadania, terá caráter reservado, e nenhuma informação poderá ser fornecida a terceiros durante o tempo em que



Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - Rio Grande do Sul



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 254/2010
Data: 30/08/10
Ass. *[Signature]* 16:00

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2010 **de 30 de agosto de 2010.**

Proponente: Ver. Arnaldo Luiz Pacassa
Página 3 de 3

estiver em poder da Comissão competente que será designada pelo Presidente da Câmara, através de Resolução da Mesa Diretora.

§ 1º. Este projeto somente poderá ser protocolado junto à Secretaria do Poder Legislativo Municipal após submetido à apreciação e aprovação prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º. O projeto somente poderá ser apresentado, quando o nome indicado para o título mencionado, for previamente aprovado por 2/3 (dois terços) dos líderes de partidos com representatividade no Legislativo Municipal, sendo essencial que o homenageado aceite de modo expreso a indicação de seu nome.

Art. 11 - Este Decreto Legislativo entra em vigor no primeiro dia útil subsequente ao mês da sua publicação.

Plenário Darcy Sobreira Soccol, em 30 de agosto de 2010.

[Signature]
ARNALDO LUIZ PACASSA
Vereador pelo PP